



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03  
www.camaracarangola.mg.gov.br



Página 1 de 2

## DESPACHO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO.

Eu, Rivan Viana Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Carangola, Estado de Minas Gerais, nos termos que dispõe o Regimento Interno, conjugado com as normas que disciplinam o Direito Administrativo e considerando a necessidade de atender as demandas dos serviços públicos, tendo em vista a solicitação do setor de Diretoria Geral para que proceda o deferimento da licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Legislativo 03/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, que tem como objeto aquisição de livros educativos, contendo informações sobre a importância do Poder Legislativo para a sociedade, com logomarca da Câmara Municipal de Carangola impressa no verso, conforme REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA, anexados, que justificam e apresentam a melhor solução encontrada no mercado, Dotação 10.31.0001.2.002 – Manutenção das Atividades das Secretarias, Elemento da Despesa nº 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica), Desdobramento da Despesa nº 3.3.90.30.39 (Material Gráfico), detalhado no Planejamento Estratégico do setor de Diretoria Geral. Convoco o Servidor ocupante do Cargo de Agente Administrativo IV, Sr. Luan Aguiar Real Marinho, que nos termos do art. 8º da lei nº 14.133/2021 e art. 43 do Decreto Legislativo nº 03/2023, designado pela Portaria de Nomeação nº 01/2024, exerça o encargo de agente de contratação, e proceda a instauração do processo administrativo de contratação, podendo para tal, tomar decisões, acompanhar o trâmite da contratação, publicar o ato convocatório e seus anexos, dar impulso ao procedimento e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento da contratação até a fase de homologação. Igualmente, fica convocado, a prestar suporte e apoio ao agente de contratação, a equipe de apoio formalmente designada na forma da Portaria de Nomeação nº 01/2024. Nos termos do § 5º do art. 8º da lei nº 14.133/2021, fica convocado para prestar apoio e orientação jurídica àqueles que atuam no processo, conforme estabelecido em regulamento, os setores de assessoramento jurídico e de controle interno para que a contratação atenda os ditames da lei e seja ancorada nos princípios do direito. O Controle de Legalidade da contratação ficará a cargo e responsabilidade da Assessoria Jurídica que deverá manifestar no processo ao final da fase preparatória, antes da publicação do ato convocatório, procedendo a análise jurídica da contratação, manifestando em forma de parecer e determinando as adequações dos autos para que possam ser considerados legais. Nos termos do caput do art. 70 e inciso II, do art. 74 da Constituição Federal, conjugado com os ditames da lei nº 14.133/2021, fica determinado ao setor de Controle Interno que fiscalize o rito processual, quanto a

---

Rua Marechal Floriano Peixoto n.º 78, Centro, Carangola/MG, CEP 36800-000.  
Telefone: (32) 3741-1970 – Fax: (32) 3741-3970  
E-mail: camara@camaracarangola.mg.gov.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03  
www.camaracarangola.mg.gov.br



Página 2 de 2

legalidade, legitimidade, economicidade, eficácia, eficiência e ainda quando aos aspectos orçamentários, financeiros, patrimonial e funcional da contratação. Os setores de assessoramento jurídico e de controle interno poderão manifestar no processo por provocação ou de ofício em qualquer fase, para garantir a legalidade e a segurança jurídica dos procedimentos adotados.

A ordem de abertura do processo administrativo de contratação segue composta dos seguintes anexos:

- 1 – Requerimento de Contratação;
- 2 – Pesquisa de Mercado, art. 23 da Lei 14.133/2021, com sua respectiva estimativa de despesa;
- 3 – Estudo Técnico Preliminar;
- 4 – Termo de Referência;
- 5 – Demais documentos que integram o Termo de Referência;
- 6 – Portaria de nomeação fiscais e Gestores da Contratação;
- 7 – Portarias de Designação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e/ou Equipe de Apoio;
- 8 – Parecer Controle Interno;
- 9 – Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- 10 – Despacho de Abertura do Processo Administrativo de Contratação.

Determino que seja dada a publicidade e transparência de todos os atos praticados para a efetiva legitimidade e legalidade das compras públicas, publicando no sítio Eletrônico desta Câmara Municipal, bem como, no Portal da Transparência, e ainda, no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Câmara Municipal de Carangola, 12 de julho de 2024.

RIVAN VIANA  
FERREIRA:04  
319783603

Assinado de forma  
digital por RIVAN VIANA  
FERREIRA:04319783603  
Data: 2024.07.12  
15:48:31 -03'00'

**Rivan Viana Ferreira**

Presidente da Câmara Municipal de Carangola  
Biênio 2023-2024

Rua Marechal Floriano Peixoto n.º 78, Centro, Carangola/MG, CEP 36800-000.  
Telefone: (32) 3741-1970 – Fax: (32) 3741-3970  
E-mail: camara@camaracarangola.mg.gov.br